

---

Lei nº 630/67

Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Parimentação?

Servino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Legende Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal decretou e de promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Ao artigo 8º (oitavo) da Lei nº 505 de 26 de junho de 1964, acrescenta-se o seguinte:—

4º Esquema

até 14 meses - custo mais 4% (quatro por cento) de acréscimo.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Legende Feijó, 24 de julho de 1967.

Servino Batista Pereira  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

Luiz Mário Albertini  
Secretário.